



## “Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

**Eixo temático:** Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades

### POVOS ORIGINÁRIOS E A PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

CYNTHIA FRANCESKA CARDOSO <sup>1</sup>

#### RESUMO

Percorrer caminhos desconhecidos, transpor percalços encontrados são alguns dos desafios enfrentados por povos originários no município de São Gabriel da Cachoeira (AM), em busca de benefícios da política pública de Previdência Social. O descaso do Estado brasileiro, o isolamento geográfico, a diversidade sociocultural provocam o movimento indígena, o Serviço Social, a comunidade científica e a sociedade a refletir sobre as consequências dessa situação e a pensar respostas. Com este objetivo, apresentamos neste artigo parte de nossa pesquisa de doutorado, na qual buscamos conhecer, analisar e compreender (*in loco*) justamente esses desafios, valendo-nos da etnografia e da investigação-ação-participação.

**Palavras chaves:** Proteção social; benefícios e serviços sociais; povos indígenas.

---

<sup>1</sup> Professor com formação em Serviço Social. Centro Universitário Do Vale Do Ribeira

---

## **ABSTRACT**

Going through unknown paths, overcoming obstacles encountered are some of the challenges faced by native people in the municipality of São Gabriel da Cachoeira (AM), in search of benefits of Welfare policies. The neglect of the Brazilian State, geographic isolation, sociocultural diversity provoke the indigenous movement, the Social Service, the scientific community and society to reflect on the consequences of this situation and to think about answers. With this objective, we present in this article part of our doctoral research, in which we seek to know, analyze and understand (on-site visit) precisely these challenges, using ethnography and research-action-participation.

**Keywords:** Social protection; social benefits and services; indigenous people.

**Keywords:** Social protection; benefits and social services; indigenous people.

## **1. INTRODUÇÃO**

Refletir a respeito das políticas sociais, especificamente a da Previdência Social, acessada por povos originários do território nacional, é um tema que nos é muito caro, desde a graduação, primeiramente pela marginalização social a que são submetidos os povos indígenas, depois pelo debate, ainda incipiente, desse tema no Serviço Social brasileiro. Na qualidade de integrante da Articulação Nacional de Serviço Social e Povos Indígenas Brasileiros, somos incitadas, enquanto categoria profissional e pesquisadoras (es) do Serviço Social, a refletirmos a respeito da questão social indígena no Brasil.

A nebulosidade da Política Social que ampara e desampara os povos indígenas foi constatada na dissertação do mestrado. Tal pesquisa demonstrou que a proteção social estava restrita à transferência de renda por meio de programas e benefícios sociais. Um dos fatores constatados que contribuíam para a restrição da proteção social foi a condicionante do reconhecimento da terra. O fato das aldeias não serem reconhecidas como Terras Indígenas (TIs), justificava não ser oferecido um atendimento diferenciado a essa população.

Fato que nos motivou a continuar o nosso estudo no doutorado – no Programa de Estudos Pós Graduação de Serviço Social da PUC – SP, financiado pela Capes – desta vez, em uma região, predominantemente indígena: em São Gabriel da Cachoeira, o município com a maior parte do seu território reconhecido como Terra Indígena e com maior número de indígenas no Brasil, tanto em área rural quanto urbana. Conhecido geopoliticamente por “cabeça de cachorro”, localizado no extremo noroeste do estado do Amazonas, tem uma das maiores extensões territorial do país 109.184,9 km<sup>2</sup>. Faz fronteira com a Colômbia e a Venezuela. São Gabriel da Cachoeira tem, aproximadamente, 44.553 habitantes, dos quais 95% são indígenas, pertencentes a mais de trinta povos falantes de, no mínimo, 23 línguas.

Compreender e analisar os caminhos percorridos pela população indígena para acessar os serviços e benefícios sociais das políticas de Assistência e Previdência Social disponíveis na sede municipal, a fim de verificar se neste território, notadamente, reconhecido como território indígena, o acesso a estas políticas de alguma maneira era diferenciado e de que modo ocorria este acesso, foi nosso objetivo de pesquisa. Neste texto apresentaremos parte da pesquisa, referente à política de previdência social.

Para tanto, optamos por utilizar dois métodos, a etnografia e a investigação ação participação (IAP). O primeiro, a etnografia, exigiu, entre outros, uma longa permanência no

local, a interação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, entrevistas abertas e estruturadas e a observação contínua, cotidiana, bem como a transcrição minuciosa das informações coletadas. Estas informações foram transformadas, posteriormente, em dados quantitativos e qualitativos para melhor compreensão da realidade estudada. O método IAP, por sua vez, propõe estudar determinados grupos por meio de uma relação dialógica entre o pesquisador e a comunidade. No caso deste trabalho, houve a produção de um relatório denúncia sobre as diversas situações de violações de direitos sociais apuradas, encaminhado ao Ministério Público Federal do Amazonas.

Finalmente, houve compreendido que todo o trabalho empreendido nesta pesquisa revelou a reiterada negação de direitos sociais aos povos indígenas brasileiros, a qual mantém a “velha máxima” da manutenção de uma estratificação social desumana, invisível aos olhos dos que negligenciam a humanidade no outro, mas bastante nítida aos olhares de outros, assim como nos resultados deste trabalho.

Deste modo, estruturamos o presente texto em duas partes: a primeira, apresentamos a região e os povos do Alto Rio Negro; a segunda onde discutimos a previdência social no Brasil e refletimos sobre os dados obtidos durante o trabalho de campo.

## **2. O ALTO RIO NEGRO**

A região do Alto Rio Negro está localizada no noroeste do estado do Amazonas, na tríplice fronteira com a Colômbia e com a Venezuela. À enorme extensão territorial de aproximadamente 200.000 km<sup>2</sup> pertencem, parcialmente, as áreas territoriais dos municípios de Japurá, Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro e, integralmente, de São Gabriel da Cachoeira (CABALZAR; RICARDO, 2006).

A região do Alto Rio Negro é povoada por falantes de quatro troncos linguísticos: Tukano Oriental, composto pelas línguas Tukano, Desana, Kubeo, Tuyuka, Pira-Tapuya, Miriti-Tapuya, Arapaso, Carapanã, Bará, Siriano, Makuna, Barasana; o Aruak, formado por Baniwa, Kuripako, Baré, Werekena, Tariana; o Nadahup, constituído por Hupda, Yuhupde, Dow, Nadöb; e o Yanomami, composto apenas pela língua Yanomami. Essas línguas, também, diferenciam os povos, os quais podem ter várias subdivisões, subgrupos, chamados de sibs, sendo que cada um é formado pelos descendentes de um mesmo avô antigo que se consideram irmãos próximos entre si. Habitados por diversos povos, predominam na região as línguas: baniwa, tukano oriental e nheengatu (CABALZAR; RICARDO, 2006).

Na região do noroeste amazônico aparentemente existe uma enorme diversidade cultural; no entanto, quando analisamos “os mitos, os ritos, as práticas cotidianas, a cultura material que implicam no seu modo de ser e na sua origem, podemos compreender o quanto compartilham de características comuns” (RIBEIRO, B., 1995; CABALZAR; RICARDO, 2006).

Nessa região está o município de São Gabriel da Cachoeira, o qual só é possível acessar por via fluvial ou aérea. O município administrativamente é dividido em seis distritos: Tunuí, Cucuí, Iauareté, São Joaquim, Içana e Taracué (SANTOS, 1983).

A maior parte do município (80%) é formada por sete Terras Indígenas: Alto Rio Negro, Médio Rio Negro I, Médio Rio Negro II, Cué-Cué Marabitanas, Balaio, Yanomami e Rio Tea – habitadas por mais de 30 povos falantes de diferentes línguas. A pluralidade étnico linguística foi reconhecida oficialmente em 2002 por uma lei municipal que estabeleceu três línguas enquanto co-oficiais ao português, embora uma delas, o nheengatu, não seja propriamente uma língua de origem indígena. O português é falado, mas o tukano, o baniwa, o nheengatu e o espanhol predominam no dia a dia na cidade.

## 1. Breve contextualização da invasão europeia na região do Rio Negro

Apresentar as culturas indígenas do noroeste do Amazonas exige a contextualização histórica da ocupação da região do Alto Rio Negro colonial, tanto dos indígenas quanto dos europeus, notadamente, portugueses e espanhóis, sendo que estes últimos entraram em contato com a região do Baixo e Médio Rio Negro a partir do século XVII.

Os registros de colonização da região do rio Negro datam do período entre 1538 e 1541, quando europeus partiram do rio Orinoco, na Venezuela, em busca de “El Dorado”. No relato desta viagem foi registrada a existência do rio Uaupés, um dos maiores tributários do rio Negro (CALBAZAR; RICARDO, 2006, p.73).

Após o período exploratório foram iniciadas as buscas por mão de obra escrava no baixo e médio rio Negro, com vistas à implantação da empresa colonial na região. Os povos do alto curso do rio Negro entraram em contato com os objetos dos europeus a partir das trocas intertribais que praticavam com os povos do baixo e médio curso. Neste período, a Corte portuguesa, sabendo da existência de indígenas, potenciais escravos, e das riquezas naturais, as “drogas do sertão”, passou a financiar expedições de exploração na região com vistas a capturar mão de obra escrava e enviar o cacau, a pimenta, as madeiras e outros recursos naturais para Portugal.

Os colonos e os jesuítas foram elementos centrais do território e disputavam os indígenas por diversas razões. Os jesuítas retiraram milhares de indígenas do seu território de origem, de forma a dominá-los e sacrificá-los em nome de um projeto político e econômico que rendeu mão de obra e riqueza à colônia e à Igreja. Para isso, iniciaram os chamados aldeamentos, onde diversos povos e costumes eram misturados e obrigados a utilizar uma língua única: o nheegatu<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup>Difundido e gramaticado pelos missionários, o nheengatu ou língua geral – o tupi da Amazônia – é uma deformação do tupi-guarani, idioma dos grupos tupinambá que ocupavam a costa durante a descoberta e de outros tupis interioranos. (RIBEIRO, 1995, p.245).

Os indígenas reagiram a séculos de atrocidades que sucederam aos primeiros contatos com os colonizadores se revoltando.

No fim do século XIX, inicia-se o período da borracha, dando continuidade à exploração dos povos e da flora do alto rio Negro. Um dos mais devastadores para os indígenas da região, que contam com mais um novo explorador: o seringalista, figura que permanece, até hoje, escondido nos interiores da floresta Amazônica. “A presença dos “regatões” intensificou-se e a exploração do trabalho indígena nos seringais, piaçabais e balatais se generalizou” (CABALZAR RICARDO, 2006, p.89),

O extrativismo da borracha durou, aproximadamente, até a II Guerra Mundial. É neste período que duas empresas norte-americanas se instalam no estado do Amazonas, uma em São Gabriel, a *Chicle Development Company* (“Companhia de Desenvolvimento do Chicle”) e outra em Manaus, a *Rubber Development Corporation* (RDC – “Corporação de Desenvolvimento da Borracha”).

Paralelo à intensificação do extrativismo da borracha foi criado, por meio da Lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1.906, o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, o qual estabelecia entre as atribuições da secretaria a “imigração e colonização, catequese e civilização dos índios”. Decorrente dessa lei, em 1910, é criado através da Lei n. 8.072, de 20 de junho de 1910, o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/ITN), destinado a localizar e integrar o indígena à sociedade nacional, para ser um trabalhador nacional (BRASIL, 1906).

Após a criação do SPI foi promulgado o Código Civil, em 1916, que considerava os indígenas incapazes, reservando-lhes a tutela do Estado. Na década seguinte, em 1928, o Decreto nº 5.484, de 27 de junho, pretendia regular a situação dos indígenas, estabelecendo algumas proteções, como o direito ao registro civil de nascimento a todos os indígenas; além de corroborar a tutela do Código Civil de 1916 aos não integrados, disponibilizava terras do Patrimônio Nacional ao Ministério da Agricultura para fins que o SPI julgasse necessário e também estabelecia que a sua proteção fosse responsabilidade do governo federal, entre outros.

A partir da década de 1980, os povos do alto Rio Negro viram as suas terras serem invadidas pela segurança nacional e por empresas mineradoras, como a *Gold Amazon* e a

Paranapanema, ambas de capital privado. Nesta época, durante o auge do garimpo, surgiram rumores de que guerrilheiros colombianos, em parceria com a Missão Novas Tribos e indígenas estavam contrabandeando ouro para a Colômbia, além de praticar o tráfico de coca. Foi o momento ideal para os militares, que já estavam deixando o poder, reafirmarem a sua “serventia à nação”: juntamente com funcionários das mineradoras, ocuparam maciçamente a região das fronteiras.

A vinda das empresas mineradoras trouxe, além do garimpo, toda a mazela dele proveniente: alcoolismo, escravidão por dívidas, violência contra mulheres e crianças, doenças, contaminação do meio ambiente. A presença efetiva das mineradoras durante esse período ocorreu sob a anuência do governo e teve apenas tímidas ações da FUNAI e da Polícia Federal.

### **3. A PREVIDÊNCIA SOCIAL E POVOS INDÍGENAS**

Para abordar a previdência social acessada por povos indígenas no Brasil aproximamo-nos de Ianni (1972; 1989; 1992) e Couto (2010), no tocante ao estudo da questão social brasileira desde o período da colonização. Amparamo-nos, ainda, em autores do Serviço Social, principalmente Berenice Rojas Couto (2010), Carlos Simões (2011) e Maria Lucia Lopes da Silva (2011), além de Ademir Alves da Silva e Maria Carmelita Yazbek (2011), para compreender o processo de formação da proteção social e previdência social brasileira, além das legislações que definem os direitos e qualidade de segurados dos povos originários.

Com relação à proteção social advinda do trabalho, os indígenas foram incorporados à legislação brasileira somente após a metade do século XX, no Estatuto do Índio (Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973). No Estatuto do Trabalhador Rural (Lei n. 4.214, de 2 de

março de 1963) o indígena não era mencionado, embora após o Estatuto do Índio tenha sido incorporado a essa categoria, na qual permanece até hoje.

A Lei Eloy Chaves (Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) é considerada a precursora da previdência social, com a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) para os empregados das empresas ferroviárias (SILVA, 2011).

Na Era Vargas (1930-1945) as CAPs foram transformadas em Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que passaram a assegurar aos empregados, agora por categoria profissional, aposentadorias, pensões, auxílio-doença e funeral e assistência médica, que variavam de instituto para instituto. A proteção social ofertada era submetida aos princípios centralizadores do Estado, numa perspectiva assistencialista com vistas a amenizar as tensões entre trabalhadores, Estado e empregadores (SILVA et al., 2011).

Podemos dizer que o sistema de proteção social sempre esteve atrelado a interesses econômicos, o que influencia diretamente na efetividade da proteção social enquanto estratégia de redução da desigualdade social. (COUTO, 2010).

Indícios de assistência à população de baixa renda surgiram a partir da criação da Legião da Brasileira de Assistência (LBA), em 1942, por meio da coordenação da então primeira dama, Darcy Vargas (Couto, 2010). Um ano depois da criação da LBA, em 1º de maio de 1943, foi promulgado o Decreto-Lei n. 5.452, que estabeleceu a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (SIMÕES, 2011, p. 149).

Ainda, sob o governo autoritário de Vargas foi elaborada a Lei Orgânica de Serviços Sociais do Brasil, por meio do Decreto-lei n. 7.526, de 1945, que previa unificar a administração e o regime jurídico previdenciário, bem como uniformizar os benefícios dos trabalhadores. Foi fruto, sobretudo, da organização dos trabalhadores e da pressão dos sindicatos, que pleiteavam igualar os benefícios (SIMÕES, 2011, p. 151).

O governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), conhecido pelo slogan “50 anos de progresso em cinco anos de realizações”, era pautado no desenvolvimentismo, subsidiado por capital internacional, com grandes investimentos na indústria de base, e visava recuperar a economia brasileira em crise desde Vargas. No governo JK, a questão social não foi priorizada. Antes mesmo do governo JK, os movimentos populares de camponeses,

junto a outros setores da sociedade civil, tinham passado a se sindicalizar e a exigir maior atenção do governo brasileiro.

Em 1961, assumiu a presidência Jânio Quadros, para renunciar ao cargo poucos meses depois, dando lugar ao vice-presidente João Goulart, o Jango. O governo de Jango foi marcado pela efervescência de diversos movimentos sociais, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), que influenciaria a formação da Central Única dos Trabalhadores, na década de 1980. Também foi instituído em seu governo o 13º salário e o salário-família. Contudo, esses benefícios sociais estavam restritos ao trabalhador urbano, mesmo que a maioria dos trabalhadores fosse rural (COUTO, 2010). Os princípios da reforma agrária, defendidos por Jango e por esses setores, embora não tenham sido concretizados, suscitaram maior organização dos trabalhadores rurais, influenciando diretamente na edição do Estatuto do Trabalhador Rural, em 1963 (Lei n. 4.214, de março de 1963) (BRASIL, 1963).

O Estatuto do Trabalhador Rural, além de ser um marco nos direitos sociais dos trabalhadores rurais, acenava para o fato de que a previdência garantida até então, prioritariamente, aos trabalhadores urbanos estava em processo de mudança. Mesmo sem a menção à população indígena em seu texto, prenunciava sua inclusão na previdência. Dez anos depois, na edição do Estatuto do Índio (Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973), esses trabalhadores seriam reconhecidos como passíveis de receber proteção previdenciária.

O processo político e econômico em que se desenvolveram as políticas sociais desse período nos mostra que estas estavam restritas a uma minoria urbana. Desse modo, os trabalhadores rurais continuaram a constituir uma maioria silenciada e tratada como minoria não passível de atenção.

No longo período da ditadura militar (1964-1985), diversas leis, atos e decretos foram editados, alterando e criando novas estruturas e responsabilidades ministeriais, bem como complementando as legislações trabalhistas vigentes. Os novos textos que “promoviam” as políticas sociais nessa época iam ao encontro do caráter assistencialista do governo militar, a fim de enfraquecer a organização da classe trabalhadora, que mostrava a sua força e a resistência ao regime.

No governo Costa e Silva (1967-1969), nessa conjuntura centralizadora, repressiva, integracionista, foi extinto o SPI e estabelecida a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Lei n. 5.371, de 5 de dezembro de 1967) (BRASIL, 1967). Dentre as finalidades da Fundação estavam garantir a posse permanente das terras habitadas, bem como o usufruto dos recursos naturais, promover a educação de base e a assistência médico-sanitária, zelar pelo patrimônio indígena.

Embora a FUNAI tenha sido criada no conturbado período político nacional do governo anterior, após denúncias de corrupção, má gestão administrativa, violações e atrocidades cometidas contra os indígenas. No governo Médici houve uma nova ampliação da previdência: “Em 1971, a natureza pública da previdência social resultou na ampliação do atendimento aos rurais; em 1972, incluiu os domésticos e os autônomos, depois os idosos e portadores de deficiência, criando ainda o salário-maternidade” (SIMÕES, 2011, p. 153).

O Estatuto do Índio (Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973), publicado no governo de Emílio Médici (1969-1974) depois do fechamento do SPI e da criação da FUNAI, intencionava, por suposto, a preservação da cultura indígena, embora, também, almejassem integrar essa população à sociedade nacional. O caráter integracionista dessa legislação é nítido em seus artigos, embora tenha sido somente a partir desse Estatuto que os direitos previdenciários foram legitimamente expressos, ao serem concedidos à população indígena os mesmos direitos que tinham os demais trabalhadores.

No ano seguinte à promulgação do Estatuto do Índio, em 1974, “[...] o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) foi desmembrado criando o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) (Lei n. 6.036, de 1974, e Lei n. 6.062, de 1974)” (SIMÕES, 2011, p. 154). Nas próximas duas décadas a previdência social continuou passando por mudanças em suas estruturas ministeriais, resultando no Ministério da Previdência Social (MPS), por meio das leis n. 10.683/1983 e n. 8.422/1992 (SIMÕES, 2011, p. 154).

Na Constituição Federal de 1988 a previdência social será definida enquanto política da Seguridade Social, apresentando “ao debate o redimensionamento dessa política, ampliando direitos, universalizando a sua cobertura, tornando equânime os regimes urbano e rural e atribuindo ao Estado a competência de organizar a seguridade” (YAZBEK, 2011, p. 117).

Assim, embora a Previdência reconhecesse o indígena enquanto segurado especial, essa qualidade era garantida ao indígena aldeado, e não ao residente em contexto urbano (Instrução Normativa INSS, n. 20 de 2007)<sup>3</sup>. De forma que a Instrução Normativa (IN) n. 45, de 6 de agosto de 2010, (BRASIL, 2010), expedida pela presidência do INSS, definiu quem são os segurados especiais, dentre eles o indígena, e descreve em quais atividades será exercida essa qualidade de segurado previdenciário. Constam na IN n. 45 artigos relevantes para compreender que estes fazem parte do cotidiano desenvolvido na Agência da Previdência Social em São Gabriel da Cachoeira.

## 1. A Previdência Social em São Gabriel da Cachoeira

Compreender a Previdência Social enquanto política social acessada por povos indígenas nos permitiu visualizar que as dificuldades da operacionalização da política de previdência social enfrentadas por indígenas são resultantes do processo histórico de exclusão social desta população na Previdência. Isto é evidenciado a partir do momento em que estão são incluídos na categoria trabalhador rural, subdividida em segurado especial, e considerando que o respeito às especificidades culturais conforme o disposto nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988 não é efetivamente cumprido.

Desde a década de 1970, a Previdência Social prenunciava o seu estabelecimento em São Gabriel da Cachoeira, com a presença do representante do FUNRURAL (SANTOS, 1983). Contudo, somente em fevereiro de 2014 o Instituto Nacional do Seguro Social se fez presente, a partir do estabelecimento da Agência de Previdência Social (APS), sob pressão do movimento indígena, da sociedade civil organizada e da defensoria pública do estado.

---

3 Cabe frisar que ações promovidas pelo MPF contra o INSS e a FUNAI derrubaram esse pré-requisito, ao reconhecer que o indígena habitante da cidade não deixa de ser indígena, passa o indígena a ser reconhecido mediante o exercício do trabalho na agricultura ou no artesanato, embora não necessariamente deva residir em aldeia.

À época da pesquisa a equipe da APS era composta por apenas uma servidora efetiva, a gerente, que, além de administrar a agência, também atendia o público e realizava os processos administrativos para fins dos benefícios. Além da gerente, havia dois vigilantes e uma auxiliar de serviços gerais, contratados por uma empresa terceirizada, além de uma estagiária.

Essa estrutura da Previdência Social em São Gabriel da Cachoeira opera todos os benefícios previdenciários e o assistencial, o BPC. Durante o levantamento de dados da pesquisa de campo, os seguintes benefícios eram acessados e/ou pleiteados: aposentadoria rural por idade, pensão por morte, salário-maternidade<sup>4</sup> e benefício de prestação continuada (BPC) para a pessoa com deficiência, embora o seguro defeso e a aposentadoria por idade tenham sido apontados durante a entrevista com a gerência.

Para acessar qualquer dos benefícios sociais, o indígena requerente, deveria, em primeiro lugar, dirigir-se à agência do INSS e fazer a solicitação. No momento em que foi realizada a pesquisa de campo, os atendimentos não eram agendados, a demanda era espontânea. Isto porque, a partir da criação da agência na cidade, o fluxo de pessoas do interior e de cidades próximas em busca dos benefícios aumentou substancialmente. Assim, se houvesse agendamento, as pessoas que gastavam dias de viagem para chegar à cidade aguardariam mais tempo, dificultando ainda mais o acesso à previdência. Uma das medidas tomadas pela gerência local, em vista do grande número de pessoas atendidas diariamente, foi atender em horário “extra” os povos do tronco Nadahup, de contato recente.

Estes enfrentam dificuldades maiores no relacionamento exigido pela burocracia estatal, desde a falta de documentos pessoais até a dificuldade em se comunicar na língua portuguesa. Os entraves iniciavam quando era necessária a emissão de documentos pessoais como RG e Registro Civil de Nascimento (RCN). Entre os documentos exigidos para acessá-los estavam RG, CPF e a certidão de trabalho rural expedida pela FUNAI. A apresentação da RANI era facultativa.

---

4 Importa destacarmos que a idade mínima para ser filiar ao RGPS é 16 anos, salvo na qualidade de aprendiz, aos 14 anos. Atualmente, em virtude da crescente procura pelo salário-maternidade, têm sido geradas ações para que o INSS reconheça no caso específico dos indígenas. Contudo, as ações civis públicas movidas pelo MPF contra as decisões do INSS têm ganhado as causas em favor da adolescente indígena, que passa a ser reconhecida como segurada especial, por exercício de trabalho rural.

O cadastro nacional de informações sociais (CNIS) era realizado na própria agência. Em princípio seria uma atribuição da FUNAI realizar o cadastro; no entanto, por falta de pessoal e pela internet de pouco alcance em São Gabriel da Cachoeira, era realizado no INSS que, supostamente, teria maior suporte.

Em São Gabriel da Cachoeira, percebemos que, assim como em diversos lugares do país, a execução da política social, a sua operacionalização, depende diretamente da vontade pessoal do agente público que está na “ponta”, quem de certa forma realiza o acolhimento do demandante da política. No INSS isto foi positivo, embora houvesse dificuldade por parte da gestora em compreender os usuários e suas particularidades.

Obviamente, isso não é um problema da Previdência, somente; ocorre na maioria dos serviços que não são especializados, implicando a homogeneização do tratamento dado aos usuários. Essa homogeneização ocorre desde o enquadramento legal, quando concede o direito aos benefícios previdenciários e assistenciais, sem preparar nem os agentes promotor e operador desses benefícios, nem os próprios beneficiários, que, por desconhecer seus direitos sociais, terminam por esperar, por exemplo, mais de noventa dias em situações desumanas na sede municipal.

Essas dificuldades, no nosso entendimento, ocorrem por ter sido negado aos indígenas, sistematicamente, ao longo do tempo, o direito à vida, ao reconhecimento dos seus costumes, da sua cultura, do seu modo de viver, uma vez que as políticas sociais, de modo geral, os tratam como iguais.

A partir de Ianni (2002) nos aproximamos da ideia da inclusão que exclui, pois, embora os indígenas participem das políticas sociais ainda são excluídos por um ranço racista, etnocêntrico, assimilador e integracionista sob um Estado que os condiciona a homogeneização via política social.

## 2. Os usuários da previdência social em São Gabriel da Cachoeira

Durante a pesquisa entrevistamos 43 pessoas pertencentes aos povos Baniwa, Baré, Tariana e Kuripako, da família linguística Aruak; aos povos Pira-tapuia, Dessana, Tukano, Tuyuka, da família Tukano Oriental; ao povo Yanomami, da família Yanomami; e aos povos Hupda e Yuhupde, da família Nadahup, de recente contato. Destes, 30 eram do sexo feminino e 13 eram do sexo masculino. Dessa forma, o perfil dos entrevistados era predominantemente feminino e jovem. A idade das mulheres variava entre 18 e 55 anos. Entre os homens, ia de 20 a 54 anos. Importa frisar que o predomínio do gênero feminino nos resultados não foi reflexo de um direcionamento de gênero na escolha dos participantes, posto que esta foi aleatória, a partir da disposição do entrevistado em colaborar com a pesquisa, independentemente do gênero.

Deste modo, a preponderância do gênero feminino entre os entrevistados está relacionada, estritamente, ao motivo da viagem à cidade, como veremos adiante. Não por acaso, o mais requisitado era o salário-maternidade, pertencente à Política da Previdência Social. Das 30 entrevistadas, 16 solicitaram este benefício.

A duração da viagem de ida à cidade pelos rios e igarapés, em meio às perigosas cachoeiras da região, variava entre poucas horas e oito dias; a viagem de retorno, muitas vezes, levava até 15 dias. Dos entrevistados, 21 demoravam entre cinco e oito dias para chegar à cidade; 19 gastavam entre um e quatro dias; apenas três moravam a menos de cinco horas da sede. De todos esses “viajantes”, 20 estavam na cidade havia mais de um mês; 11 havia mais de uma semana; e 12, menos de uma semana.

Entre os principais motivos geradores desse fluxo de pessoas estavam à busca por direitos e benefícios sociais – documentos pessoais, aposentadoria rural ou por invalidez, pensão por morte, auxílio-doença, salário-maternidade, Benefício de Prestação Continuada (BPC), <sup>5</sup>Programa Bolsa Família (PBF), serviços de saúde, educação e trabalho – e também

---

5 Embora, seja um benefício assistencial é operacionalizado na Previdência Social.

a venda de produtos, como: farinha, beiju, cestarias, artesanatos, carne moqueada, entre outros artigos.

Enquanto os entrevistados e seus acompanhantes permaneciam na sede municipal, acampavam na região do Parawari/beiradão<sup>6</sup>, nas praias, nas pedras ou se hospedavam nas casas de apoio, nas casas de parentes ou de amigos, salvo as exceções, como um entrevistado que estava alugando um quarto, e de outros dois, que estavam nas casas de trânsito. As casas de apoio são prédios que fornecem alojamento aos indígenas do interior que não têm onde ficar durante a estada na cidade. Destas, cinco são de responsabilidade da Secretaria Municipal do Interior –Fortaleza, Yanomami, Dabaru (três prédios).

Em todas as Casas, as condições de ocupação eram insalubres, sem estrutura mínima de habitabilidade. Não possuíam saneamento (água potável, sanitários, rede de coleta de esgoto) nem eletricidade (somente “gatos”, faltava iluminação), além de não existir um ambiente para o preparo de alimentos, local adequado para repouso, tampouco para socializar. Era, também, um território propício para situações que colocavam em risco a vida dos indígenas alojados, como o consumo livre e excessivo de bebidas alcoólicas, a entrada de terceiros no interior dos ambientes, a fim de obter vantagens sobre os indígenas.

A inospitalidade das Casas de Apoio era fruto da ausência do poder público – FUNAI, Prefeitura, Companhia Energética do Amazonas (CEAM), Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA) – refletida na falta da manutenção predial e do controle e da fiscalização dos entes públicos responsáveis diretos ou indiretos pelo funcionamento do equipamento.

## **CONCLUSÕES**

---

<sup>6</sup>O termo “beiradão”, na Amazônia, é bastante utilizado significando a margem dos rios com sítios habitados por moradores ribeirinhos (SANTOS, 1983, p. 83).

A exploração desenfreada dos povos originários e do seu território por diferentes atores usurpadores – colonizadores, missionários, seringueiros, garimpeiros, militares, e outros – se reflete, ainda hoje, no cotidiano dos povos originários em São Gabriel da Cachoeira. O ranço exploratório, dizimador, assimilacionista, integracionista, homogeneizador, que influenciou a atenção dada pelo Estado à questão social indígena, permanece.

A presença do Estado brasileiro em São Gabriel se edificou sob profundos e longos processos de opressão. O resultado disso é uma narrativa repleta de “heróis” estrangeiros, que imprimiu nos povos do Rio Negro, assim como na sociedade brasileira, a “síndrome do colonizado”, conferindo ao colonizador/explorador um papel de “construtor e protagonista” na história do Brasil.

Os desafios multiculturais em São Gabriel são, antes, desafios postos pelas expressões da questão social indígena, frutos de disputas, do modo de produção e reprodução social desde o tempo da colônia, que se desdobraram na atenção dada hoje a esse público. Observamos diversas reproduções do ranço integracionista imposto a esses povos desde a época da colonização. Onde o ser humano continua a ser discriminado e ter negado seus direitos fundamentais, exclusivamente por sua origem étnica, por seu modo de ver e se relacionar com o mundo, os desafios postos vão muito além do respeito à diversidade linguística e cultural no território. É necessária, antes, a ultrapassagem do racismo institucionalizado e estrutural, internalizado por agentes públicos e integrantes da sociedade civil.

Deste modo, os povos indígenas fazem parte dos desafios postos às políticas de proteção social, ao mesmo tempo em que “abrem as portas” dos serviços sociais, “fecham a porta da dignidade”, da equidade e da justiça social, ao tratá-los como iguais. Como é sabido, são iguais, pois são seres humanos, mas são diferentes em seus costumes, línguas, modo de viver, de se relacionar com o meio ambiente.

Assim, reconhecê-los em suas diferenças é apenas o início do longo caminho a percorrer para se alcançar a política pública universal, equânime e igualitária. Portanto, a aplicabilidade ou a transformação das políticas em ações pede muito mais do que competências técnicas. Podemos afirmar que essa “aplicação” constitui também um

engajamento político de enfrentamento aos preconceitos históricos e às opressões sombreadas desde a colonização sob a população indígena no Brasil.

Um desafio para os nossos tempos é tentar aliar os esforços e os direitos já materializados via políticas sociais nesse coletivo de pessoas e contrapor-se às tendências políticas ainda voltadas a interesses econômicos e de dominação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, 1888. **Decreto nº 9.912-a, de 26 de março de 1888**. Reforma os Correios do Império. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto9912-a-26-marco-1888-542383-publicacaooriginal-50955-pe.html>. Acesso em: 15 de set. 2016.

BRASIL, 1906. **Decreto nº 1.606, de 29 de dezembro de 1906**. Cria o Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1606-29-dezembro-1906-582057publicacaooriginal-104760-pl.html>. Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL, 1916. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro**. Código Civil do Brasil. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L3071.htm). Acesso em: 2 de mai. 2014.

BRASIL, 1928. **Decreto nº 5.484, de 27 de junho de 1928**. Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434publicacaooriginal-86456-pl.html>. Acesso em: 2 de mai. 2014.

BRASIL, 1963. **Lei n. 4.214 de março de 1963**. Estatuto do Trabalhador Rural. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4214.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214.htm). Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL, 1967. **Lei n. 5.371, de 5 de dezembro de 1967**. Cria a Fundação Nacional do Índio. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L5371.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5371.htm). Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL, 1971. **Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971**. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp11.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp11.htm). Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL, 1973. **Lei n. 6.001 de 19 de dezembro**. Estatuto do Índio. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm). Acesso em: 25 de set. 2017.

BRASIL, 1973. **Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973**. Normas reguladoras do Trabalho Rural. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5889.htm). Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL, 1991. **Lei 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8213cons.htm). Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL, 2004. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Convenção n. 169. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5051.htm). Acesso em: 30 de jun. 2014.

BRASIL, 2010. **Instrução Normativa nº 45, de 06 de agosto de 2010**. Brasília, DF. Disponível em: [http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/38/inss-pres/2010/45\\_1.htm](http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/38/inss-pres/2010/45_1.htm). Acesso em: 25 de set. 2016.

BRASIL. **Decreto-Lei no 1.775, de 8 de janeiro de 1996**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1775.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1775.htm). Acesso em: 05 abr. 2017.

CABALZAR, A.; RICARDO, C. A. (Eds.). **Povos Indígenas do Rio Negro**: uma introdução à diversidade socioambiental do noroeste da Amazônia brasileira: mapa livro. 3. ed. São Miguel da Cachoeira/São Paulo: FOIRN/ISA, 2006.

COUTO, Berenice R.(Org.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil**: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2010.

FUNAI. **Terras Indígenas. Portal Brasil**, [s. d.]. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>>. Acesso em:14 jan. 2018.

IANNI, Octavio. **A ideia de Brasil Moderno**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

. Questão social. **Revista USP**, n.3, 1989. Disponível em <<http://www.revistas.usp.br/revusp/issue/view/1870/showToc>>. Acesso em jan.2016.

. **Raças e classes sociais no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972.

RIBEIRO, Berta G. **O índio na história do Brasil**. São Paulo: Global, 1995.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

SANTOS, Antônio Maria de Souza. **Etnia e urbanização no Alto Rio Negro**: São Gabriel da Cachoeira-AM. 1983. 154 p. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

SILVA, Ademir A. O Serviço Social na Previdência Social: entre a necessidade social e o benefício. In: BRAGA, Léa, CABRAL, Maria do Socorro Reis, (Orgs.). **Serviço Social na Previdência**: trajetória, projetos profissionais e saberes. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Maria Lucia L. **(Des)estruturação do trabalho e condições para a universalização da Previdência Social no Brasil**. Tese (Doutorado) – Departamento de Serviço Social, UnB, Brasília, 2011.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do Serviço Social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e o caribenho. **A desigualdade e a questão social**. São Paulo: Educ/PUC-SP, 2013.

WRIGHT, Robin M. **História Indígena e do Indigenismo no Alto Rio Negro**. São Paulo: Mercado de Letras. 2005.

YAZBEK, Maria Carmelita. Análise da Matriz Teórico – Metodológica do Serviço Social no INSS: Considerando a política previdenciária, suas determinações sócio-históricas e o projeto hegemônico do Serviço Social. In: BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro Reis (Orgs.). **Serviço Social na Previdência**: trajetória, projetos profissionais e saberes. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.